



Documento de sessão

A8-0116/2017

29.3.2017

RELATÓRIO

sobre a quitação pela execução do orçamento da Agência Europeia para a
Segurança e a Saúde no Trabalho para o exercício de 2015
(2016/2167(DEC))

Comissão do Controlo Orçamental

Relatora: Inés Ayala Sender

ÍNDICE

	Página
1. PROPOSTA DE DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU	3
2. PROPOSTA DE DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU	5
3. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU.....	7
PARECER DA COMISSÃO DO EMPREGO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS	12
INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO.....	15
VOTAÇÃO FINAL POR VOTAÇÃO NOMINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO.....	16

1. PROPOSTA DE DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a quitação pela execução do orçamento da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho para o exercício de 2015 (2016/2167(DEC))

O Parlamento Europeu,

- Atendendo às contas anuais definitivas da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho relativas ao exercício de 2015,
- Tendo em conta o relatório do Tribunal de Contas sobre as contas anuais da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho relativas ao exercício de 2015 acompanhado da resposta da Agência¹,
- Tendo em conta a declaração relativa à fiabilidade² das contas e à legalidade e regularidade das operações subjacentes, emitida pelo Tribunal de Contas para o exercício de 2015, nos termos do artigo 287.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
- Tendo em conta a Recomendação do Conselho, 21 de fevereiro de 2017, sobre a quitação a dar à Agência quanto à execução do orçamento para o exercício de 2015 (05873/2017 – C8-0053/2017),
- Tendo em conta o artigo 319.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
- Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho³, nomeadamente o artigo 208.º,
- Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 2062/94 do Conselho, de 18 de julho de 1994, que institui a Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho⁴, nomeadamente o artigo 14.º,
- Tendo em conta o Regulamento Delegado (UE) n.º 1271/2013 da Comissão, de 30 de setembro de 2013, que institui o Regulamento Financeiro Quadro dos organismos referidos no artigo 208.º do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho⁵, nomeadamente o artigo 108.º,
- Tendo em conta o artigo 94.º e o Anexo IV do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental e o parecer da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais (A8-0116/2017),

¹ JO C 449 de 1.12.2016, p. 179.

² JO C 449 de 1.12.2016, p. 179.

³ JO L 298 de 26.10.2012, p. 1.

⁴ JO L 216 de 20.8.1994, p. 1.

⁵ JO L 328 de 7.12.2013, p. 42.

1. Dá quitação ao Diretor da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho pela execução do orçamento da Agência para o exercício de 2015;
2. Regista as suas observações na resolução que se segue;
3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão, e a resolução que desta constitui parte integrante, ao Diretor da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho, ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas, bem como de prover à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

2. PROPOSTA DE DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre o encerramento das contas da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho relativas ao exercício de 2015 (2016/2167(DEC))

O Parlamento Europeu,

- Atendendo às contas anuais definitivas da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho relativas ao exercício de 2015,
- Tendo em conta o relatório do Tribunal de Contas sobre as contas anuais da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho relativas ao exercício de 2015 acompanhado da resposta da Agência¹,
- Tendo em conta a declaração relativa à fiabilidade² das contas e à legalidade e regularidade das operações subjacentes, emitida pelo Tribunal de Contas para o exercício de 2015, nos termos do artigo 287.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
- Tendo em conta a Recomendação do Conselho, 21 de fevereiro de 2017, sobre a quitação a dar à Agência quanto à execução do orçamento para o exercício de 2015 (05873/2017 – C8-0053/2017),
- Tendo em conta o artigo 319.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
- Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho³, nomeadamente o artigo 208.º,
- Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 2062/94 do Conselho, de 18 de julho de 1994, que institui a Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho⁴, nomeadamente o artigo 14.º,
- Tendo em conta o Regulamento Delegado (UE) n.º 1271/2013 da Comissão, de 30 de setembro de 2013, que institui o Regulamento Financeiro Quadro dos organismos referidos no artigo 208.º do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho⁵, nomeadamente o artigo 108.º,
- Tendo em conta o artigo 94.º e o Anexo IV do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental e o parecer da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais (A8-0116/2017),

¹ JO C 449 de 1.12.2016, p. 179.

² JO C 449 de 1.12.2016, p. 179.

³ JO L 298 de 26.10.2012, p. 1.

⁴ JO L 216 de 20.8.1994, p. 1.

⁵ JO L 328 de 7.12.2013, p. 42.

1. Aprova o encerramento das contas da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho para o exercício de 2015;
2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Diretor da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho, ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas, bem como de prover à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

3. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

que contém as observações que constituem parte integrante da decisão sobre a quitação pela execução do orçamento da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho para o exercício de 2015 (2016/2167(DEC))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a sua decisão sobre a quitação pela execução do orçamento da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho para o exercício de 2015,
 - Tendo em conta o artigo 94.º e o Anexo IV do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental e o parecer da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais (A8-0116/2017),
- A. Considerando que, segundo as suas demonstrações financeiras, o orçamento definitivo da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho («a Agência») para o exercício de 2015 foi de 16 852 526 EUR, o que representa um decréscimo de 2,34 % face a 2014;
- B. Considerando que a contribuição global da União para o orçamento da Agência para o exercício de 2015 ascendeu a 14 732 995 EUR, o que representa um aumento de 3,54 % face a 2014;
- C. Considerando que o Tribunal de Contas («o Tribunal»), no seu relatório sobre as contas anuais da Agência para o exercício de 2015 («o relatório do Tribunal»), afirmou ter obtido garantias razoáveis de que as contas anuais da Agência são fiáveis e que as operações subjacentes são legais e regulares;
- D. Considerando que, no contexto do processo de quitação, a autoridade de quitação salienta a particular importância de reforçar a legitimidade democrática das instituições da União melhorando a transparência e a responsabilização e pondo em prática o conceito de orçamentação baseada no desempenho, bem como a boa governação dos recursos humanos;

Seguimento da quitação relativa ao exercício de 2014

1. Constata pelo relatório do Tribunal que foram tomadas medidas corretivas relativamente a duas observações formuladas no seu relatório de 2014, estando agora as duas observações assinaladas como «não aplicáveis» ou «concluídas»;

Gestão orçamental e financeira

2. Regista que os esforços de acompanhamento do orçamento durante o exercício de 2015 deram origem a uma taxa de execução orçamental de 97,5 %, o que representou um decréscimo de 1,2 % relativamente a 2014, e que a taxa de execução das dotações de pagamento foi de 72,1 %, representando um decréscimo de 3,50 % em comparação com 2014;

3. Reconhece que a orçamentação por atividades da Agência, testada em 2014, foi plenamente aplicada em 2015, o que permitiu à Agência planejar a mais longo prazo, bem como a colocar uma maior ênfase na colaboração e no trabalho em equipa no seio da organização; assinala, além disso, que a Agência realizou progressos consideráveis no desenvolvimento de uma ferramenta eletrónica para a gestão e orçamentação por atividades cuja implementação estava prevista para 2016; exorta a Agência a informar a autoridade de quitação sobre as repercussões que a implementação da ferramenta eletrónica terá na sua organização;

Autorizações e dotações transitadas

4. Regista que a taxa de execução do orçamento afetado ao Título II (despesas administrativas) foi de 97,4 %; verifica que, de acordo com o relatório do Tribunal, o nível das dotações autorizadas relativas ao Título II ascendeu a 25,56 %, principalmente devido essencialmente aos serviços contratados por um período de dois anos civis, bem como a serviços informáticos que não tinham ainda sido fornecidos ou faturados na sua totalidade até ao final de 2015;
5. Regista, além disso, que a taxa de execução do orçamento afetado ao Título III (despesas operacionais) foi de 98,36 %; verifica que, de acordo com o relatório do Tribunal, o nível das dotações autorizadas relativas ao Título III ascendeu a 40,80 %, principalmente devido aos projetos de investigação de grande escala, com uma duração superior a um ano, bem como a uma reunião do Conselho de Direção realizada em janeiro de 2016, cuja realização estava, no entanto, agendada para o último trimestre de 2015;
6. Assinala que, muitas vezes, a transição de dotações pode ser parcial ou totalmente justificada pela natureza plurianual dos programas operacionais das agências e não revela necessariamente insuficiências na programação nem na execução do orçamento e nem sempre estão em conflito com o princípio orçamental da anualidade, em particular se tiverem sido previamente planeadas pela Agência e comunicadas ao Tribunal;

Transferências

7. Assinala o facto de, durante o exercício de 2015, terem sido realizadas 10 transferências orçamentais, num montante total de 723 300 EUR a fim de reafetar recursos de domínios onde foram identificadas poupanças orçamentais a domínios em que os recursos eram insuficientes, de modo a garantir a consecução dos objetivos do exercício; regista com satisfação que, de acordo com o relatório anual de atividades, o nível e a natureza das transferências em 2015 permaneceram dentro dos limites da regulamentação financeira;

Procedimentos de adjudicação de contratos e de recrutamento

8. Regista que, durante o exercício de 2015, a Agência subcontratou bens e serviços num montante total de 7 926 184 EUR; observa, além disso, que 16,64 % do montante dos contratos foi atribuído através de quatro procedimentos abertos e 11,41 % no âmbito de 77 procedimentos por negociação; constata que 64,73 % do montante dos contratos foi autorizado através de 170 contratos ou ordens de compra específicos ao abrigo de contratos-quadro e 7,22 % através de acordos de nível de serviço e contratos-quadro da

Comissão;

9. Observa que, em 2015, a Agência realizou progressos significativos no que se refere à execução do Estatuto dos Funcionários de 2013, assegurando o alinhamento das suas regras e procedimentos internos; assinala que foi lançado um processo de contratação de consultores externos para prestar aconselhamento sobre a estrutura e a organização do trabalho da Agência e identificar as possibilidades de otimizar os recursos humanos e financeiros, reforçando a eficiência e a eficácia, a fim de melhor corresponder aos objetivos estabelecidos no programa estratégico plurianual 2014-2020; regista que a Agência preencheu seis vagas durante o ano de 2015, estando prevista a conclusão de dois procedimentos de recrutamento em 2016;
10. Assinala que, ao suprimir dois lugares de agente temporário AST em 2015, a Agência reduziu o número dos seus membros do pessoal em 5 %, em conformidade com os princípios gerais estabelecidos no Acordo Interinstitucional sobre a disciplina orçamental¹; observa que a Comissão qualificou a Agência como uma «agência em velocidade de cruzeiro», o que implica uma nova redução de 5 % e a supressão de um posto AST em 2016; convida a Comissão a assegurar que outras medidas potenciais de redução de custos não entrem a capacidade da Agência para cumprir o seu mandato;

Prevenção e gestão de conflitos de interesses e transparência

11. Regista que o Conselho de Direção da Agência adotou uma estratégia de luta contra a fraude com base nas orientações emitidas pelo Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) para as agências da União; observa que os objetivos da estratégia de luta contra a fraude, que abrange o período de 2015 a 2018, foram implementados através de um plano de ação pormenorizado cuja execução está a ser acompanhada pela Mesa da Agência; regista com satisfação que, em 2015, nenhum caso foi transmitido ao OLAF e que este organismo não instaurou quaisquer processos relativos à atividade da Agência com base noutras fontes de informação;
12. Observa que a Agência ainda tem de aplicar regras internas em matéria de denúncia de irregularidades; reconhece que a Agência aguarda orientações da Comissão; insta a Agência a adotar regras através das quais a sua política em matéria de denúncia de irregularidades internas poderá promover uma cultura de transparência e de prestação de contas no local de trabalho, informar e formar regularmente o pessoal sobre os seus direitos e deveres, garantir a proteção do denunciante contra as represálias, dar seguimento ao conteúdo dos alertas dos denunciantes de forma atempada e criar um canal para a comunicação interna anónima; requer que os relatórios anuais sobre o número de casos de denúncia de irregularidades e o seguimento que lhes foi dado sejam publicados e fornecidos à autoridade de quitação, em conjunto com o relatório sobre o estabelecimento e a aplicação das regras em matéria de denúncia de irregularidades;
13. Regista com preocupação que a política da Agência em matéria de prevenção e gestão de conflitos de interesses não tem em conta os agentes externos, os trabalhadores temporários nem os peritos nacionais destacados; insta a Agência a atualizar a sua

¹ Acordo Interinstitucional de 2 de dezembro de 2013 entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira (JO C 373 de 20.12.2013, p. 1).

política nesta matéria, a fim de incluir os agentes externos, os trabalhadores temporários e os peritos nacionais destacados, bem como a prestar informações à autoridade de quitação sobre esta atualização;

14. Assinala que o sítio Web da Agência foi totalmente redesenhado e relançado em 2015, está disponível em 25 línguas e foi complementado por um «OSH wiki», que fornece informações pormenorizadas sobre um vasto leque de temas de segurança e saúde; regista com satisfação que, no âmbito do projeto, a Agência trabalhou com o Centro de Tradução para desenvolver uma nova funcionalidade no *back office* do sítio Web que facilita significativamente a gestão das traduções, e que esta funcionalidade está agora a ser disponibilizada a outras agências e organismos;

Auditoria interna

15. Regista que a Agência não tinha qualquer recomendação «crítica» ou «muito importante» em aberto decorrente das auditorias realizadas pelo Serviço de Auditoria Interna (SAI) da Comissão no final de 2015; assinala que, em junho de 2015, o SAI classificou como encerrada a última recomendação em aberto, classificada como «muito importante» e resultante da auditoria do SAI de 2013 sobre «relatórios e criação de blocos de garantia»; observa, além disso, que a Agência deu seguimento às últimas recomendações em aberto resultantes das auditorias do SAI de 2012 e 2013, apresentadas ao SAI para avaliação;

Desempenho

16. Assinala que o plano de continuidade das atividades da Agência foi totalmente revisto e testado e que a versão final foi adotada; observa que a equipa de TIC da Agência estabeleceu uma colaboração com a Equipa de Resposta a Emergências Informáticas da União a fim de melhorar a segurança informática; observa que a Agência implementou uma ferramenta própria para registar problemas de *software*, aumentando a responsabilização dos fornecedores e permitindo um acesso mais fácil ao histórico de um problema;

Outras observações

17. Reconhece o papel fundamental que a Agência desempenha na implementação do Quadro Estratégico da UE para a saúde e segurança no trabalho 2014-2020; assinala, a este respeito, a importância do trabalho da Agência, bem como do trabalho realizado pelo Comité Científico em matéria de limites de exposição ocupacional e pelo Comité Consultivo para a Segurança e a Saúde no Local de Trabalho, no contexto da revisão em curso dos limites vinculativos de exposição ocupacional aos agentes cancerígenos e mutagénicos previstos na Diretiva 2004/37/CE do Parlamento Europeu e do Conselho¹.
18. Congratula-se com a contribuição da Agência para a promoção de locais de trabalho saudáveis e seguros em toda a União e fora dela; toma nota dos progressos registados na aplicação do seu programa estratégico plurianual, nomeadamente o projeto-piloto sobre

¹ Diretiva 2004/37/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativa à proteção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho (Sexta Diretiva especial nos termos do artigo 16.º, n.º 1, da Diretiva 89/391/CEE) (JO L 158 de 30.4.2004, p. 50).

«Trabalho mais saudável e seguro em qualquer idade» e o instrumento interativo em linha de avaliação de risco (OiRA);

19. Solicita à Agência que continue a acompanhar atentamente e a analisar as condições de saúde e segurança no trabalho, e a fornecer informações sobre as mesmas, e que proponha iniciativas para as melhorar;

◦

◦ ◦

20. Remete, no tocante a outras observações de natureza horizontal que acompanham a decisão de quitação, para a sua Resolução [xx xxxx 2017]¹ [sobre o desempenho, a gestão financeira e o controlo das agências].

¹ Textos aprovados dessa data, P[8_TA(-PROV)(2017)0000].

31.1.2017

PARECER DA COMISSÃO DO EMPREGO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

dirigido à Comissão do Controlo Orçamental

sobre a quitação pela execução do orçamento da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho para o exercício de 2015
(2016/2167(DEC))

Relatora de parecer: Marian Harkin

SUGESTÕES

A Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais insta a Comissão do Controlo Orçamental, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Exprime a sua satisfação pelo facto de o Tribunal de Contas ter declarado que as operações subjacentes às contas anuais da Agência relativas ao exercício de 2015 são legais e regulares e que a sua situação financeira em 31 de dezembro de 2015 está fielmente representada; solicita à Agência que continue a acompanhar atentamente e a analisar as condições de saúde e segurança no trabalho, e a fornecer informações sobre as mesmas, e que apresente iniciativas para as melhorar;
2. Congratula-se com a contribuição da Agência para a promoção de locais de trabalho saudáveis e seguros em toda a União e fora dela; toma nota dos progressos registados na aplicação do seu programa estratégico plurianual para o período 2014-2020, nomeadamente o projeto-piloto sobre «Trabalho mais saudável e seguro em qualquer idade» e o instrumento interativo em linha de avaliação de risco (OiRA);
3. Verifica que a taxa de execução do orçamento permaneceu elevada em 2015 (97,5%), embora tenha diminuído ligeiramente em comparação com 2014 (99 %); observa que o nível de dotações transitadas permaneceu elevado nos Títulos II (26 %) e III (41 %), embora as dotações transitadas do título II tenham sido inferiores às de 2014;
4. Congratula-se com as medidas de seguimento da Agência no tocante às observações da autoridade de quitação sobre a execução do orçamento de exercícios anteriores;
5. Manifesta a sua preocupação pelo facto de a Agência ainda não cumprir plenamente o Estatuto dos Funcionários da UE de 2004;

6. Reconhece o papel fundamental que a Agência desempenha na implementação do Quadro Estratégico da UE para a saúde e segurança no trabalho 2014-2020; assinala, a este respeito, a importância do trabalho da Agência, bem como do trabalho realizado pelo Comité Científico em matéria de limites de exposição ocupacional e pelo Comité Consultivo para a Segurança e a Saúde no Local de Trabalho, no contexto da revisão em curso dos limites vinculativos de exposição ocupacional aos agentes cancerígenos e mutagénicos previstos na Diretiva 2004/37/CE do Parlamento Europeu e do Conselho¹.

¹ Diretiva 2004/37/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativa à proteção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho (Sexta Diretiva especial nos termos do artigo 16.º, n.º 1, da Diretiva 89/391/CEE) JO L 158 de 30.4.2004, p. 50) .

RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

Data de aprovação	25.1.2017
Resultado da votação final	+: 48 -: 3 0: 0
Deputados presentes no momento da votação final	Laura Agea, Brando Benifei, Vilija Blinkevičiūtė, Enrique Calvet Chambon, Ole Christensen, Martina Dlabajová, Lampros Fountoulis, Arne Gericke, Marian Harkin, Czesław Hoc, Agnes Jongerius, Rina Ronja Kari, Jan Keller, Agnieszka Kozłowska-Rajewicz, Jean Lambert, Jérôme Lavrilleux, Patrick Le Hyaric, Jeroen Lenaers, Verónica Lope Fontagné, Javi López, Thomas Mann, Dominique Martin, Joëlle Mélin, Elisabeth Morin-Chartier, João Pimenta Lopes, Georgi Pirinski, Terry Reintke, Sofia Ribeiro, Robert Rochefort, Claude Rolin, Anne Sander, Sven Schulze, Siôn Simon, Jutta Steinruck, Romana Tomc, Yana Toom, Ulrike Trebesius, Marita Ulvskog, Renate Weber, Jana Žitňanská
Suplentes presentes no momento da votação final	Georges Bach, Heinz K. Becker, Lynn Boylan, Dieter-Lebrecht Koch, Paloma López Bermejo, Edouard Martin, Evelyn Regner, Csaba Sógor, Helga Stevens, Flavio Zanonato
Suplentes (art. 200.º, n.º 2) presentes no momento da votação final	Marco Valli

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO
NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO**

Data de aprovação	22.3.2017
Resultado da votação final	+: 25 -: 4 0: 0
Deputados presentes no momento da votação final	Inés Ayala Sender, Dennis de Jong, Tamás Deutsch, Martina Dlabajová, Luke Ming Flanagan, Ingeborg Gräßle, Cătălin Sorin Ivan, Jean-François Jalkh, Bogusław Liberadzki, Monica Macovei, Notis Marias, José Ignacio Salafranca Sánchez-Neyra, Petri Sarvamaa, Claudia Schmidt, Bart Staes, Hannu Takkula, Derek Vaughan, Joachim Zeller
Suplentes presentes no momento da votação final	Richard Ashworth, Gerben-Jan Gerbrandy, Benedek Jávor, Karin Kadenbach, Julia Pitera, Patricija Šulin
Suplentes (art. 200.º, n.º 2) presentes no momento da votação final	Raymond Finch, Jens Geier, Susanne Melior, Piernicola Pedicini, Janusz Zemke

VOTAÇÃO FINAL POR VOTAÇÃO NOMINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO

25	+
ALDE	Martina Dlabajová, Gerben-Jan Gerbrandy, Hannu Takkula
ECR	Monica Macovei
EFDD	Piernicola Pedicini
GUE/NGL	Luke Ming Flanagan, Dennis de Jong
PPE	Tamás Deutsch, Ingeborg Gräßle, Julia Pitera, José Ignacio Salafranca Sánchez-Neyra, Petri Sarvamaa, Claudia Schmidt, Joachim Zeller, Patricija Šulin
S&D	Inés Ayala Sender, Jens Geier, Cătălin Sorin Ivan, Karin Kadenbach, Bogusław Liberadzki, Susanne Melior, Derek Vaughan, Janusz Zemke
VERTS/ALE	Benedek Jávor, Bart Staes

4	-
ECR	Richard Ashworth, Notis Marias
EFDD	Raymond Finch
ENF	Jean-François Jalkh

0	0

Chave dos símbolos:

+ : a favor

- : contra

0 : abstenções